

|                                          |                                  |                                       |
|------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Jornal Negócios</b><br><br>10-12-2019 | <b>Periodicidade:</b> Diário     | <b>Temática:</b> Justiça              |
|                                          | <b>Classe:</b> Economia/Negócios | <b>Dimensão:</b> 1302 cm <sup>2</sup> |
|                                          | <b>Âmbito:</b> Nacional          | <b>Imagem:</b> S/Cor                  |
|                                          | <b>Tiragem:</b> 12747            | <b>Página (s):</b> 1/13               |



Conselho de  
Finanças Públicas  
preocupado com  
nova lei das PPP

ECONOMIA 13

## JUSTIÇA

# Conselho de Finanças Públicas preocupado com nova lei das PPP

**As alterações à lei podem pôr em causa os pressupostos para a criação de parcerias público-privadas, avisa Nazaré Costa Cabral. No dia internacional contra a corrupção, Governo avançou com uma nova estratégia nacional.**

As recentes alterações à lei que regula as parcerias público-privadas (PPP) “preocupam o Conselho das Finanças Públicas” (CFP), na medida em que “possam significar uma menorização dos pressupostos” que devem presidir à criação de uma PPP, afirmou esta segunda-feira Nazaré da Costa Cabral. A presidente do CFP falava na conferência “Finanças, Ética, Fraude e Corrupção”, que decorreu na Ordem dos Contabilistas Certificados e assinalou o dia internacional contra a corrupção. A abrir o evento, esteve a ministra da Justiça, Francisca Van Dunem, que apresentou as medidas que o Governo tem em preparação em matéria de prevenção e combate à corrupção.

O CFP tem muitas vezes assinalado “nos seus relatórios os riscos associados à celebração de PPP, em termos dos seus encargos para as finanças públicas”, lembrou Nazaré da Costa Cabral. “Sabemos que há todo um conjunto de responsabilidades associadas a essas parcerias que muitas vezes, materializando-se, têm um impacto significativo” para as contas públicas, pelo que “isto é uma matéria que preocupa o CFP, obviamente”, prosseguiu a responsável.

Basicamente, lembrou, na versão anterior da lei havia todo um conjunto de critérios para a realização de uma PPP que agora passam a ser fixados, para cada parceria, pelo Conselho de Ministros. “Portanto, não são já fixados por um critério uniforme”, que seja “aplicável à generalidade das PPP”, sublinhou.

Com efeito, a nova lei estipula que “os pressupostos do lançamento e da adjudicação do contrato de parceria são definidos, relativamente a cada parceria, por Resolução do Conselho de Minis-



A ministra da Justiça, Francisca Van Dunem, assinalou o dia internacional contra a corrupção.

tros”. Na versão anterior da lei enumerava-se todo um conjunto de pressupostos obrigatórios, desde a avaliação dos custos/benefícios e de um estudo dos impactos orçamentais previsíveis, à necessidade de obtenção prévia das autorizações, licenças e pareceres administrativos exigidos ou ao cumprimento da programação financeira plurianual. A mudança, defende-se o Governo, “implica uma elevação do nível de responsabilização sobre a tomada de decisão”, passando a responsabilidade do Ministério das Finanças para o Conselho de Ministros e continuando todos os critérios a ter de ser preenchidos.

## “Alterações cirúrgicas” contra a corrupção

E se as PPP têm muitas vezes suscitado dúvidas e investigações judiciais, envolvendo suspeitas

de corrupção, não surpreende que o tema tenha vindo à baila numa conferência em que assinalou, precisamente, a temática da corrupção. Antes, a abrir os trabalhos, a ministra da Justiça, Francisca Van Dunem, apresentou a sua “estratégia nacional, global e integrada de combate à corrupção”. O Governo criou um

grupo de trabalho que, com base num conjunto de ideias e objetivos previamente definidos, vai preparar propostas que depois serão avaliadas pelo Executivo e passadas a proposta de lei.

Está em causa “essencialmente o aprofundar de mecanismos que já existem hoje”, não se trata de “criar nada de novo, de revolucionário”, mas sim “identificar algumas áreas de estrangulamento, que precisariam de afinamento, e com um intervenção cirúrgica nessas áreas para melhorar a capacidade de resposta do ponto de vista da investigação e da repressão criminal”, esclareceu Van Dunem. “Portugal tem um quadro constitucional e está integrado num conjunto de instrumentos internacionais que o obrigam a ter determinado tipo de comportamentos”, sublinhou. ■ **FILOMENA LANÇA**



**Basicamente o que iremos fazer é intervir cirurgicamente em alguns aspetos, e aperfeiçoá-los.**

FRANCISCA VAN DUNEM  
Ministra da Justiça

## TOME NOTA

**O que muda na lei da corrupção**

O Governo criou um grupo de trabalho e entregou-lhe um caderno de encargos. Espere resultados em três meses.

## COOPERAÇÃO PREMIADA

A ministra prefere não lhe chamar delação e diz que já está prevista na lei, só tem de ser melhorada. A ideia é reduzir ou isentar de penas quem denuncie casos de corrupção. Hoje já é possível, mas apenas num prazo de 30 dias sobre a prática dos atos. Deverão também ser aprofundadas as garantias para o delator dos crimes junto da justiça.

## MENOS MEGA-PROCESSOS

Van Dunem admite que hoje em dia se investigam muitas realidades que podem ser investigadas em separado a partir de um determinado momento. Separando acusações e passando essa a ser a regra, será possível evitar os chamados mega-processos, que se arrastam no tempo e muitas vezes veem comprometido o seu final.

## JUÍZES ESPECIALIZADOS

A ministra entende que é importante que existam magistrados especializados neste tipo de criminalidade, à semelhança do que já existe para o Ministério Público, que tem o Departamento Central de Investigação e Ação Penal.

## ACORDOS DE SENTENÇAS

Tal como o Público adiantou, uma outra linha de ação passará pela possibilidade de estabelecer acordos na fase do julgamento, à semelhança, também, do que já acontece na fase do inquérito, com a figura da suspensão provisória do processo. Na prática, não há acusação, mas o arguido devolve ao Estado os montantes em que este foi lesado.